CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL
SUENDER
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº _____ DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Vereador Policial Federal Suender - PL

Requer que seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a **realização de uma auditoria completa das contas do município de Anápolis**, especialmente, mas não somente, no que se refere a obscuridades e possíveis irregularidades nas contas referentes à gestão da saúde pública, publicidades, obras e contratos suspeitos etc.; com atenção às ressalvas feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) em processos de contas anteriores; e que os resultados da auditoria sejam publicados e encaminhados ao legislativo por meio deste gabinete.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador que abaixo subscreve requer, nos termos do art. 136, inciso I do Regimento Interno, que seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a realização de uma auditoria completa das contas do município de Anápolis, especialmente, mas não somente, no que se refere a brumas e possíveis irregularidades nas contas referentes à gestão da saúde pública, publicidades, obras e contratos suspeitos etc.; com atenção às ressalvas feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) em processos de contas anteriores; e que os resultados da auditoria sejam publicados e encaminhados ao legislativo por meio deste gabinete.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de auditoria completa das contas do município de Anápolis fundamenta-se na necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na administração dos recursos públicos. A auditoria é essencial para identificar

e corrigir possíveis irregularidades, bem como para assegurar a correta aplicação dos recursos municipais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei. Além disso, o artigo 70 da Constituição dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

As ressalvas feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) em processos de contas anteriores indicam a existência de possíveis falhas e irregularidades na gestão dos recursos públicos, que precisam ser devidamente apuradas e corrigidas. A auditoria proposta permitirá uma análise minuciosa das contas municipais, com especial atenção às ressalvas feitas pelo TCM-GO em cada processo de contas anteriores.

Destacam-se, em particular, as obscuridades e possíveis irregularidades nas contas referentes à gestão da saúde pública, publicidades, obras e contratos suspeitos. Essas áreas são de extrema importância para a administração municipal e requerem uma análise detalhada para garantir a correta aplicação dos recursos e a transparência na gestão pública.

Diante do exposto, a realização de uma auditoria completa das contas do município de Anápolis é uma medida imprescindível para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na administração pública. A auditoria contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da população nas instituições municipais e promovendo a responsabilidade e a ética na administração pública.

Câmara Municipal de Anápolis,

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL